

O prefeito Paulo Batista Machado cometeu apenas pequenas irregularidades e foi multado em R\$ 5 mil.

15/12/2011

Nesta quarta-feira (14/12), o Tribunal de Contas dos Municípios opinou pela aprovação com ressalvas das contas da Prefeitura de [Senhor do Bonfim](#), na gestão de Paulo Batista Machado, relativas ao exercício de 2010, sendo imputada multa de R\$ 5 mil ao responsável pelas irregularidades remanescentes no parecer.

Como principais falhas cometidas, o relator, conselheiro Raimundo Moreira, destacou o não encaminhamento à Inspeção Regional de três processos licitatórios, assim como seis de dispensa e inexigibilidade, criando dificuldades para o desenvolvimento dos trabalhos do Controle Externo, além de despesas realizadas através de fontes distintas daquelas identificadas nos processos de pagamentos.

A arrecadação municipal atingiu R\$ 77.740.781,36, equivalente a 94,86% da sua previsão, de R\$ 81.953.639,00, e as despesas realizadas alcançaram a importância de R\$ 76.973.258,89, verificando a ocorrência de superávit orçamentário na ordem de R\$ 767.522,47.

As disponibilidades financeiras de R\$ 3.754.743,75, são insuficientes para os pagamentos das obrigações de curto prazo no montante de R\$ 5.748.619,25, ficando configurada a existência de desequilíbrio fiscal, podendo macular o mérito das contas, caso situação similar ocorra no último ano do mandato do gestor.

A Prefeitura cumpriu ao mandamento contido no art. 212 da Constituição Federal, em função da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino ter alcançado a importância de R\$ 20.580.448,23, correspondente a 25,12% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Em relação aos recursos do FUNDEB, foram transferidos o montante de R\$ 17.746.990,15, tendo a Administração Municipal aplicado 61,96% na remuneração dos profissionais em efetivo exercício do magistério da educação básica, correspondente a R\$ 11.012.254,96, em atendimento ao estabelecido pelo artigo 22 da Lei 11.494/07.

Nas ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o total de R\$ 6.372.626,44, equivalente a 20,02% dos impostos e transferências, com a devida exclusão de 1% do FPM, consoante

cumprimento à exigência estabelecida pelo inciso III, do art. 77,
do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cabe recurso da decisão.

[Íntegra do voto](#) do relator das contas da Prefeitura de Senhor do Bonfim.